



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.730.128/0001-13  
Razão Social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TERSAN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2023
FGTS	Validade:	08/06/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/11/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2023
Receita Municipal	Validade:	22/06/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (\*)

---

## Atualização de SICAF - empresa Construtora e Incorporadora Tersan Ltda

2 mensagens

---

**Contratos Licitações - Reitoria** <contratos@ifsudestemg.edu.br>

5 de junho de 2023 às 15:39

Para: Eimar Cruz <eng.eimarcruz@gmail.com>

Cc: Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>, Ana Carolina Lopes Duarte <ana.duarte@ifsudestemg.edu.br>, Ingrid de Carvalho Maia Ventura <ingrid.ventura@ifsudestemg.edu.br>

Prezado Eimar, boa tarde!

Para que possamos finalizar o Termo Aditivo 002 de acréscimo de valores, solicitamos atualização do SICAF, tendo em vista que VI - Qualificação Econômico-Financeira, encontra-se vencida, conforme consulta feita em 01/06/2023, em anexo.

Atenciosamente,  
Iandra Mariano

**Instituto Federal do Sudeste de MG**  
**Coordenação de Contratos - Reitoria**  
Av. Luz Interior 360, 6 andar - Estrela Sul  
Juiz de Fora - MG - CEP: 36.030-776  
Telefone: (32) 3257-4108

---

 **SICAF.pdf**  
75K

---

**tersanenge@gmail.com** <tersanenge@gmail.com>

6 de junho de 2023 às 06:47

Para: Eimar Cruz <eng.eimarcruz@gmail.com>, contratos@ifsudestemg.edu.br, ana.duarte@ifsudestemg.edu.br, ingrid.ventura@ifsudestemg.edu.br, dea@ifsudestemg.edu.br

Boa tarde

Conforme instrução normativa, o vencimento da qualificação Econômica Financeira, irá vencer em 30/06/2023

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.142, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Jorge Luiz

TERSAN

---

**De:** Eimar Cruz <eng.eimarcruz@gmail.com>

**Enviada em:** 5 de junho de 2023 18:26

**Para:** Ginho - Gmail <ginhoneder@gmail.com>

**Assunto:** Fwd: Atualização de SICAF - empresa Construtora e Incorporadora Tersan Ltda

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2142, DE 26 DE MAIO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 26/05/2023, seção 1-A, página 1)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#), e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da [Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991](#), no art. 16 da [Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999](#), e nos arts. 1º e 2º do [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. 

.....  
§ 3º .....

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou 

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. 

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

**\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.**